



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 308/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 127/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E
A EMPRESA FUTURA
SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS
EIRELI.**

SEI N. 22.0.000050570-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP 64.000- 830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraservico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento nos arts. 65, inciso I, alínea “b” e art. 58, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **RETIFICAÇÃO** do inciso I do item 4.3 da **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;

1.1.2. O **ACRÉSCIMO** de 02 (dois) posto de serviço de Copeiro, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do inciso I do item 4.3 da **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

Assim, onde lê-se:

4.3. POSTO DE SERVIÇO: Copeiro

I - Local da prestação dos serviços – nas dependências das Unidades Administrativas integrantes do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.

Passar-se-á a ler:

4.3. POSTO DE SERVIÇO: Copeiro

I - Local da prestação dos serviços – nas : dependências das Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 02 (dois) posto de serviço de Copeiro para o 1º Grau**, ficando o Contrato n. 127/2021 com a seguinte composição:

	Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JARDINEIRO	1º	0	R\$ 3.227,49	R\$ 0	R\$ 0
		2º	6		R\$ 19.364,94	R\$ 232.379,28
	GARÇOM	1º	0	R\$ 2.924,45	R\$ 0	R\$ 0
		2º	10		R\$ 29.244,50	R\$ 350.934,00
	RECEPCIONISTA	1º	0	R\$ 3.247,40	R\$ 0	R\$ 0
		2º	8		R\$ 25.979,20	R\$ 311.750,40
	COPEIRA	1º	2	R\$ 2.899,18	R\$ 5.798,36	R\$ 69.580,32
		2º	11		R\$ 31.890,98	R\$ 382.691,76
	Total		37		R\$ 112.277,98	R\$ 1.347.335,76

3.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R\$ 5.798,36** (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos);

3.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) do valor global inicial atualizado do Contrato n. 127/2021.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo contratual é de **R\$ 123.448,95** (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e o valor mensal é de **R\$ 5.798,36** (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:

4.1.1. **R\$ 28.991,80** (vinte e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para o 1º grau equivalente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e

4.1.2. **R\$ 69.580,32** (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o 1º grau equivalente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

4.1.3. **R\$ 24.876,83** (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) para o 1º grau equivalente ao período de 01/01/2024 a 09/05/2024.

4.2. O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal estimado do Contrato n. 127/2021 será **R\$ 112.277,98** (cento e doze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) , tendo a seguinte nova distribuição:

5.1.1. **R\$ 5.798,36** (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para o 1º grau e

5.1.2. **R\$ 106.479,62** (cento e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para o 2º grau.

5.2. O valor anual estimado do Contrato n. 127/2021 será de **R\$ 1.347.335,76** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) tendo a seguinte nova distribuição:

5.2.1. **R\$ 69.580,32** (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o 1º grau e

5.2.2. R\$ 1.277.755,44 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o 2º grau.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - Acréscimo	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 9513/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 3486741), e encontra amparo legal no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato n. 127/2021, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 01/08/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 01/08/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3494568** e o código CRC **1CB037B8**.



22.0.000050570-0

3494568v2